PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1765/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 22/2024

1. DO OBJETO

.1 Contratação de Profissional com vasto conhecimento técnico/profissional para treinamento intitulado "competência sócio emocionais e a missão de ensinar " com carga horaria de 7 horas a ser realizado no dia 16 de julho de 2024.

2. DO VALOR

1. Será pago a empresa pelos serviços executados no item 1 do presente processo o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pela realização da palestra.

Bom Jesus do Oeste/SC, em 08/07/2024.

AÍRTON ANTÔNIO REINEHR PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de procedimentos médicos, consultas e exames especializados, conforme descritos em edital licitatório.

2. JUSTIFICATIVA E CONSIDERAÇÕES

2.1 Considerando os diversos procedimentos aguardando liberação do SUS, exames, consultas ou procedimentos não atendidos pelo mesmo, e que são de suma importância, a fim de não colocar em risco a vida dos munícipes, ou qualquer outro motivo que impeça o rápido diagnostico e consequente tratamento, faz-se necessário o lançamento deste credenciamento a fim de normalizar a demanda existente no município, dando oportunidades iguais as diversas empresas do ramo.

A regra expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal compele a realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas possam participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. (TCE-SC. Prejulgado 680).

3. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Bom Jesus do Oeste.
- 3.2. Os pacientes serão encaminhados à credenciada, munidos de requisições de exames, consultas, procedimentos previamente solicitados pelas unidades de saúde da rede SUS municipais, e de referência e pelo SISREG após implantação.
- 3.3. A distribuição dos resultados será de acordo com as normas da empresa Credenciada.
- 3.4. A conferência das faturas expedidas pelo Credenciado ficará sob a responsabilidade de cada departamento específico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.5. O Credenciado deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, coletas realizadas e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6. O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

- 3.7. O Município de Bom Jesus do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada.
- 3.8. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 3.9. As guias de requisição de exames, consultas e procedimentos, deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 3.10. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames, consultas e procedimentos serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.
- 3.11. O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 3.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 3.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 3.15. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 3.16. São ainda obrigações das empresas credenciadas:
- 3.16.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 3.16.2. Executar, conforme a melhor técnica, coleta de material para os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 3.16.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 3.16.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;
- 3.16.5. Manter, durante todo o contrato (Termo de Credenciamento), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

4.1. DOS VALORES GLOBAIS

- I) A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a Tabela (Anexo III) até o limite total pretendido, divididos entre os credenciados;
- II) O credenciamento pressupõe igualdade de condições, assim, os valores serão divididos igualitariamente aos laboratórios credenciados, cabendo aos munícipes escolher qual dentre eles será o prestador do serviço, até o limite do teto mensal.
- III) No caso de haver maior procura mensal entre um laboratório em detrimento do outro, a Secretaria de Saúde, irá orientar o paciente a realizar o exame no laboratório de menor procura, como forma de garantir a isonomia entre os credenciados.

4.2. DO PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada, até 30 (trinta) dia após a prestação dos serviços, entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Federal e FGTS, e após a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

II) A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços a relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistada pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço.

Bom Jesus do Oeste (SC), em 08/07/24.

Jucele Carla Suckow Secretária Municipal de Saúde <u>DECLARAÇÃO</u>

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos e nos

comprometemos a praticar os preços contratados bem como atender a demanda do município

solicitante, dentro das normas legais e devidamente habilitados para tal, de acordo com Tabela de

valores Pré-Fixados elencados na tabela do Anexo III do Processo Licitatório nº. **/2023, para

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e físicas para realização de procedimentos,

consultas e exames especializados.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

DADOS BANCÁRIOS:

5

ANEXO III RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 0000000, vem através do presente pedir credenciamento para os seguintes pretendidos:

ITEM QUANT. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO VALO

1 1,0 Treinamento com profissional qualificado com duração minima

VALOR UNITÁRIO R\$ 4.200,0

Treinamento com profissional qualificado com duração minima de 7 horas abordando o tema "competencias socio emocionais e

a missão de ensinar"

OS PROCEDIMENTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM LOCAL PRÓPRIO DO CREDENCIADO, COM ESPAÇO ADEQUADO E DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUSIVE PERANTE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES FISCALIZADORES.

Empresa: xxxxxxxx Data: xxxxxxxx

Nome Responsável: xxxxxx Contatos: e-mail e telefone

ASSINATURA DA EMPRESA